



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 145/02,

de 11 de junho de 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir "crédito especial" no valor de R\$ 12.669,95 (dose mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 12.669,95 (dose mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para construção de unidades habitacionais, através de regime de mutirão, que terá a seguinte classificação:

5- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

5.1 - Departamento de Obras

4.4.90.51.02 - Obras e Instalações.....R\$ 12.666,95 (dose mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

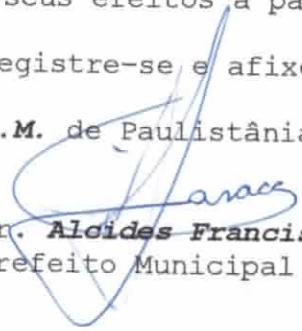
Código CPD: 5.205.01.085-modalidade 16.481.0006.2.018.

Artigo 2º - O presente "**CRÉDITO ESPECIAL**" será coberto com recursos provenientes do CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano / Secretaria de Estado da Habitação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2002.

Registre-se e afixe-se.

P.M. de Paulistânia, 11 de junho de 2002.


Dr. **Alcides Francisco Casaca**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 145 de 11 de junho de 2002.
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 11 de junho de 2002.

Secretaria de Finanças